



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 59 / 90

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores de Pato Branco.*

*Com a presente mensagem passamos às mãos de Vossa Excelência e dos demais ilustres Edis o anexo Projeto de Lei que propõe a aquisição de uma área de terras rurais, de propriedade de Augusto Saggin, com 242,000, m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), que se constitui no lote rural nº 39 do Núcleo Bom Retiro, devidamente avaliada por Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 63/90, com cópia em anexo.*

*Esclarecemos que o objetivo da aquisição prende-se à necessidade de possirmos área de terra para elaborarmos projeto de construção de casas populares, pelo sistema de mutirão popular, e posteriormente encaminhá-lo para a obtenção de recursos que viabilizem a execução do mesmo.*

*Como é sabido, possuímos um grave e insustentável déficit habitacional, principalmente junto às camadas populares de baixa renda, e temos grande preocupação em buscar solução para o problema social.*

*Antecipamos que sem dispormos antecipadamente do imóvel e do projeto, a reivindicação de verbas para atender aos reclamos dessa parte de nossa população será absolutamente infrutífera e de antemão inviável.*

*Sabedores que os nobres Vereadores também comungam, dessa grande preocupação da Administração Municipal, aguardamos a decisão com urgência que a medida requer, solicitando, em consequência, que a matéria tenha a devida prioridade em sua tramitação legislativa, com a convocação de sessões extraordinárias em face, também, do prazo de validade da proposta feita, de 30 dias.*

*Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a*



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

*aprovação de Vossa Excelência, firmamo-nos, com as expressões  
de alta estima e consideração.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos  
07 dias do mês de junho de 1990.*

*Clóvis Pato Padoan*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 63/90 DE 1º DE JUNHO DE 1990.

### OBJETO:

Lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra nº 473, localizados no Bairro São Vicente, com área de 2.723,90m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e vinte e três, virgula noventa metros quadrados);

Lote rural nº 39, no Núcleo Bom Retiro, com área de 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados).

### PARECER DA COMISSÃO

Considerando, que o objetivo da Administração Municipal com a aquisição do imóvel em questão é a construção de conjunto habitacional popular;

Considerando, que a proximidade do imóvel ao Conjunto Habitacional Planalto, que lhe dá peculiaridade circunstanciais que determinam grande e considerável economia de recursos financeiros que dispensam a necessidade de se executar vultosas obras e serviços de infra-estrutura a no local, justamente em face da existência da mesma em área vizinha, tais como: rede elétrica, água e esgoto, rede de telefonia e transporte coletivo urbano, principalmente;

Considerando, que os custos com a implantação de uma nova infra-estrutura de obra e serviços urbanos demandaria recursos várias vezes superiores ao custo do imóvel;

Considerando, ainda, que noutras áreas a diferença a menor do valor dos imóveis é irrisório se levados em conta os recursos que a implantação duma nova infra-estrutura de obras e serviços urbanos exigiria;

Considerando, quanto aos lotes urbanos, a urgente solução da carência dos Bairros São Vicente, Industrial e Bonato em termos de Creche e Centro Social, assim como a existência



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

de área em volume que atenda às necessidades de um projeto como o exigido para a solução do problema social já referido (falta de creche e centro social);

Considerando, finalmente que a área poderá ser sensivelmente aumentada pelo uso de parte da área atualmente destinada para aruamento, o que constitui uma circunstância que valoriza em mais os imóveis.

Os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria 63/90, de 1º de junho de 1.990, entendem que os imóveis objeto da avaliação possuem os seguintes valores:

- Os lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 473 localizados no Bairro São Vicente, foi avaliado em Cr\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros);

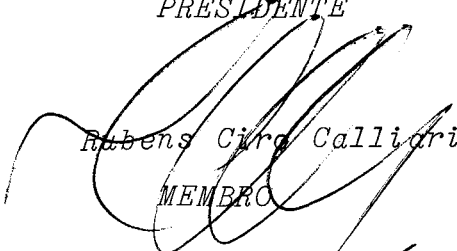
- O lote Rural nº 39 no Núcleo Bom Retiro foi avaliado em CR\$ 7.416.600,00 ( sete milhões quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros).

Este é o parecer da Comissão, se assim também vier entender Vossa Excelência.

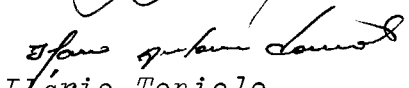
Pato Branco, 04 de junho de 1990.

  
Divercino Colombo

PRESIDENTE

  
Rubens Cirio Calliari

MEMBRO

  
Ilário Toniolo

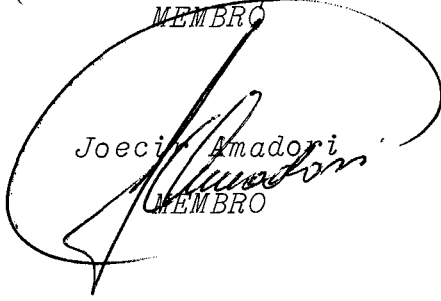
MEMBRO

  
Ivo Rozato

SECRETÁRIO

  
Ernesto F. Pilatti

MEMBRO

  
Joecir Amadori

MEMBRO

*Prefeitura Municipal de Peto Branco*  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº *70/90*

*SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir  
imóvel rural de propriedade de Augusto ,  
Saggin.*

.....  
.....  
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au  
torizado a adquirir a área de terras rurais de propriedade  
do Sr. Augusto Saggin, com 242.000m2 (duzentos e quarenta  
mil metros quadrados), transcrita sob Nº 17.522 junto ao  
1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que se cons  
titui no Lote rural nº .39, do Núcleo Bom Retiro, neste Mu  
nicípio, pelo preço de 7.416.600,00 (sete milhões quatro--  
centos e dezesseis mil e seiscientos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de ,  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

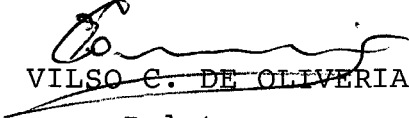
O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei 70/90, enviado pela Mensagem nº 59/90, o Executivo Municipal pretende adquirir imóvel com 242,000 m<sup>2</sup>, lote rural nº 39, do Núcleo Bom Retiro, de propriedade do Sr. Augusto Sagin, pelo preço de Cr\$ 7.416.600,00.

Tal imóvel destina-se a implantação de conjunto habitacional, através do programa mutirão, tanto defendido por esta Comissão. Logo, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em tela.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de junho de 1.990.

  
CLÓVIS PEDRO DE FAVERI  
Presidente

  
VILSO C. DE OLIVERIA  
Relator

ILÁRIO A. TONIOLO  
Membro

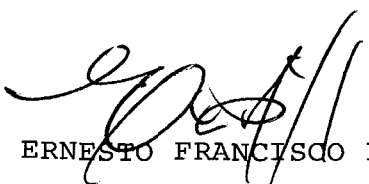
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

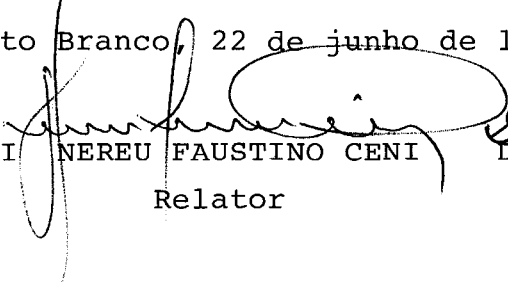
### PROJETO DE LEI 70/90

Tendo a Assessoria Jurídica se manifestado favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei em face do preenchimento dos ditames legais e especialmente a Comissão de Orçamento e Finanças pela aprovação do mesmo e finalmente atendendo o interesse público a construção de casas populares, somos favoráveis a aprovação "in totum" da matéria.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 22 de junho de 1.990.

  
ERNESTO FRANCISCO PILATTI  
Presidente

  
NEREU FAUSTINO CENI  
Relator

  
DILETO NICHELE  
Membro



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/90

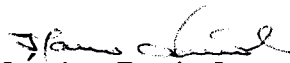
Os valores atribuídos aos imóveis objetos das avaliações efetuadas pela Comissão, foram individualmente os seguintes:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Joecir Amadori     | CR\$ 8.000,000,00 |
| Ilário Toniolo     | CR\$ 7.500,000,00 |
| Ernesto Pilatti    | CR\$ 8.000,000,00 |
| Rubens C. Calliari | CR\$ 6.500,000,00 |
| Ivo Mozato         | CR\$ 6.500.000,00 |
| Divercino Colombo  | CR\$ 8.000.000,00 |

O valor atribuído a cada um dos imóveis, na avaliação, é o resultado da média dos valores individualmente atribuídos pelos membros da Comissão.

Pato Branco, 04 de junho de 1990.

Joecir Amadori

  
Ilário Toniolo

  
Ernesto Pilatti

  
Ivo Mozato

  
Rubens C. Calliari

  
Divercino Colombo

O mesmo procedimento também ocorreu em relação aos imóveis urbanos, de propriedade de Otto Burgel, lotes nºs. 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra nº 473, cujos valores individualmente atribuídos pelos membros da Comissão foram:

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| Ilário Toniolo    | Cr\$ 1.000.000,00 |
| Ernesto Pilati    | Cr\$ 1.000.000,00 |
| Joecir Amadori    | Cr\$ 1.000.000,00 |
| Ivo Mozatto       | Cr\$ 650.000,00   |
| Rubens C. Caliari | Cr\$ 470.000,00   |
| Diversino Colombo | Cr\$ 1.000.000,00 |

O resultado, portanto, é a média dos valores atribuídos.

Pato Branco, 04 de junho de 1.990

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| Ilário Toniolo    | Joecir Amadori    |
| Ernesto Pilati    | Ivo Mozatto       |
| Rubens C. Caliari | Diversino Colombo |



*Comissão de Avaliação de Imóveis*  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Pato Branco, 04 de junho de 1990

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/90

Os valores atribuídos aos imóveis objetos das avaliações efetuadas pela Comissão, foram individualmente os seguintes:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Joecir Amadori     | CR\$ 8.000,000,00 |
| Ilário Toniolo     | CR\$ 7.500,000,00 |
| Ernesto Pilatti    | CR\$ 8.000,000,00 |
| Rubens C. Calliari | CR\$ 6.500,000,00 |
| Ivo Monato         | CR\$ 6.500.000,00 |
| Divercino Colombo  | CR\$ 8.000.000,00 |

O valor atribuído a cada um dos imóveis, na avaliação, é o resultado da média dos valores individualmente atribuídos pelos membros da Comissão.

Pato Branco, 04 de junho de 1990.

Joecir Amadori

Ilário Toniolo

Ernesto Pilatti

Rubens C. Calliari

Ivo Monato

Divercino Colombo

TERMINÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 63/90  
DE 11 DE JUNHO DE 1990.

OBJETO:

Lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra nº 473, localizados no Bairro São Vicente, com área de 2.723,90m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e vinte e três, virgula noventa metros quadrados);

Lote rural nº 39 no Núcleo Bom Retiro, com área de 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados).

PARA: 1ª CONDIÇÃO

Considerando, que o objetivo da Administração Municipal com a aquisição do imóvel em questão é a construção de conjunto habitacional popular;

Considerando, que a proximidade do imóvel ao Conjunto Habitacional Planalto, que lhe dá peculiaridade circunstanciais que determinam grande e considerável economia de recursos financeiros que dispensam a necessidade de se executar volumosas obras e serviços de infra-estrutura no local, justamente em face da existência da mesma em área vizinha, tais como: rede elétrica, água e esgoto, rede de telefonia e transporte coletivo urbano, principalmente;

Considerando, que os custos com a implantação de uma nova infra-estrutura de obra e serviços urbanos demandaria recursos vários vezes superiores ao custo do imóvel;

Considerando, ainda, que noutras áreas a diferença a menor do valor dos imóveis é irrisório se levados em conta os recursos que a implantação de uma nova infra-estrutura de obras e serviços urbanos exigiria;

Considerando, quanto aos lotes urbanos, a urgente solução e carência dos Bairros São Vicente, Industrial e Bonato em termos de Creche e Centro Social, assim como a existência



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

de área em volume que atenda às necessidades de um projeto como o exigido para a solução do problema social já referido (falta de creche e centro social);

Considerando, finalmente que a área poderá ser sensivelmente aumentada pelo uso de parte da área atualmente destinada para aruamento, o que constitui uma circunstância que valoriza em mais os imóveis.

Os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria 63/90, de 1º de junho de 1.990, entendem que os imóveis objeto da avaliação possuem os seguintes valores:

- Os lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 473 localizados no Bairro São Vicente, foi avaliado em Cr\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros);

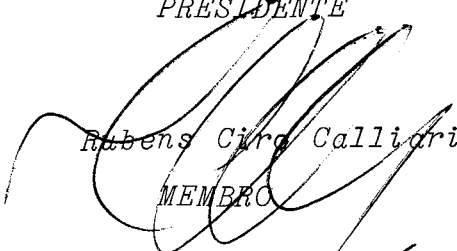
- O lote Rural nº 39 no Núcleo Bom Retiro foi avaliado em CR\$ 7.416.600,00 ( sete milhões quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros).

Este é o parecer da Comissão, se assim também vier entender Vossa Excelência.

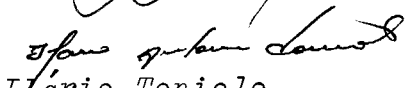
Pato Branco, 04 de junho de 1990.

  
Divercino Colombo

PRESIDENTE

  
Rubens Cirio Calliari

MEMBRO

  
Ilário Toniolo

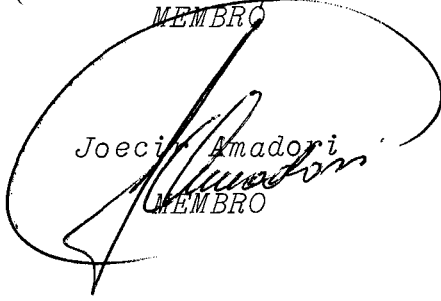
MEMBRO

  
Ivo Rozato

SECRETÁRIO

  
Ernesto F. Pilatti

MEMBRO

  
Joecir Amadori

MEMBRO



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal, através do projeto de lei 70/90, enviado pela Mensagem nº 59/90, busca autorização legislativa para adquirir bem imóvel.

Presentes os requisitos legais, pois há prévia avaliação do imóvel, interesse público justificado pelo Executivo, tudo em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Cabe, pois, aos Vereadores o exame do mérito da matéria, no plano legal, pode ser aprovada.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de junho de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

63/90

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida, pelo artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

R E S O L V E :

I - INSTITUIR uma comissão de avaliação, integrada pelo servidor Divercino Colombo e o Sr. Ivo Moza to, Rubens Ciro Calliari e ainda os vereadores: Ilário Antonio Toniolo, Ernesto Francisco Pilatti e Joecir Amadori, para sob a presidencia do primeiro e secretariado pelo segundo, proceder a avaliação dos seguintes imóveis.

- Lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 473, localizados no Bairro São Vicente, com área de 2.723,90m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e vinte e três vírgula noventa metros quadrados).
- Lote rural nº 39 no Núcleo Bom Retiro, com área de 242.000m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados)

II - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, para que a mencionada comissão, proceda a avaliação e emita o seu parecer, enviando a este Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de junho de 1990.

  
Clóvis Santo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRANCO - PR.

Prezados Senhores:

Ref.: PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL

Pela presente AUGUSTO SAGGIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pato Branco-PR., proprietário de parte do Lote Rural nº 39 no Núcleo Bom Retiro, com área de 242.000m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), conforme cópia da Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pedro de São Ribas, cópia anexa, propõe a venda do referido imóvel, pelo preço e condições abaixo:

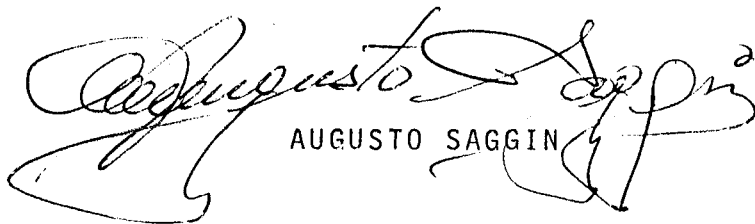
a) Pagamento a vista de Cr\$.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o alqueire, totalizando Cr\$.8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), equivalentes a 191.690,23 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa vírgula vinte e três) BTNfs.

b) A venda da área em questão somente será efetuada na sua totalidade, não tendo o proponente interesse em vender parte dela;

c) O preço estabelecido para venda da área tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Sendo o que tinha a propor, firma e data a presente proposta.

Pato Branco, 28 de maio de 1990.

  
AUGUSTO SAGGIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 117222

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



77780781 / 0001 - 09

PEDRO DE SA RIBAS  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Cruz, 197 CEP 85500

Pato Branco - PR

ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO  
Oficial de Registro Geral de Imóveis  
CGO Nº 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas  
TITULAR - CPF 005.845.179-04

Elice Soares Ribas  
OFICIAL MAIOR

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em cartorio o livro nº 3-P de transcrição das transmissões desta comarca, nele as fls. 15 encontrei a transcrição do seguinte teor: Nº DE ORDEM: 17.522. DATA: 24 de maio de 1.971. CIRCUNSCRIÇÃO: Pato Branco. DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Rural- Lote nº 39 do Nucleo Bom Retiro, neste municipio. CARACTERISITICOS E CONFRONTAÇÕES Consta parte do lote rural nº 39 (trinta e nove) do Nucleo Bom Retiro, situado neste municipio e comarca de Pato Branco, com a área de 242.000m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) cujo imovel possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta com o lote nº 38 AO SUL: confronta com o lote nº 40; A LESTE: confronta com o lote 6 e finalmente a OESTE: confronta com o restante do mesmo lotes de propriedade dos outorgantes vendedores, formando um quadro perfeito com linhas retas. Registro anterior sob nº 2.616 fls. 210/211 do livro nº 3-B de transcrição das transmissões desta comarca, digo, da Comarca de Clevelândia, deste Estado, para onde pertencia anteriormente o imovel. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: AUGUSTO SAGGIN, brasileiro, casado, agricultor, residente neste municipio. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: VICENTE DE COL e sua mulher da. AMALHAELTRIN DE COL, brasileiros, casados, agricultores, residentes neste municipio. TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura publica de compra e venda, lavrada no livro nº 32 fls. 200 em 21 de maio de 1.971, nas notas de Evangelina V. Novaes, Tabeliã nesta cidade. VALOR DO CONTRATO: Oito mil cruzeiros (R\$8.000,00). CONDIÇÕES DO CONTRATO: As de direito. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$8000, conf. recibo nº 046206 da Agencia de Rendas de Pato Branco, Apresentou o Certificado de Cadastro do IBRA sob nº 52 09 034 12272, com 361,2 ha, modulo 18 nº de modulos 19,94 fração minima de parcelamento 18,1ha. Eu, Alaor Leon de Agüero auxiliar Juramentado o escrevi. Eu, Elice Soares Ribas, Oficial Interina o subscrevi, dato e assino. Pato Branco, 24 de maio de 1.971(a) A Oficial Interina- Elice Soares Ribas. "NADA MAIS CONSTA". Esta de acordo com o original. O referido é verdade

= SEQUE ==

e dou fé, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Parana, aos--  
dezessete(17) dias do mes de novembro (11) de Hum mil novecentos e oi--  
tenta e tres(1.983). Eu Francisco de J. J. J. J., Oficial a dati--  
lografei subscrevo e assino.

Francisco de J. J. J. J.

Oficial.

C O T A

G\$400,00

77780731 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS.  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 107 CEP 85500

Pato Branco - PR